

DECRETO Nº 74, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Publicado no site da Prefeitura Municipal
03/01/2025
Secretaria municipal de Comunicação

“Aprova o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais e o Índice de Correção para o Exercício de 2025.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 370 da Lei Complementar 531/2002 que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a baixar os regulamentos necessários ao cumprimento do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o dispositivo constante do art. 369, inciso I, que autoriza ao Chefe Executivo Municipal parcelar o recolhimento do crédito tributário, mesmo inscritos em dívida ativa, nas condições que estabelecer em regulamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer data de vencimento em cota única e em parcelas para a realização do pagamento e da cobrança dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade dar publicidade aos munícipes acerca da possibilidade de ampla defesa e contraditório, quando do lançamento dos tributos municipais e disciplinar o prazo limite para a apresentação de impugnações e/ou revisões de lançamentos,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o calendário fiscal a vigorar no exercício 2025 no município de Santo Antônio do Descoberto/GO, para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISSQN, Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI, nas formas fixas e variáveis, assim como taxas de Serviços Públicos e Poder de Polícia, em cota única ou em parcelas, observadas as datas e percentuais de descontos, devendo ser observado o disposto nos anexos I e II que faz parte integrante do presente Decreto.

§ 1º Serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente os vencimentos que culminarem em dia não útil.



[Handwritten signature]

§ 2º As parcelas dispostas no calendário fiscal não poderão ser inferiores a 01 (uma) UFSAD vigente. Desta forma, não sendo o valor total do imposto divisível por 08 (oito) parcelas para alcançar o valor de 01 (uma) UFSAD por prestação, será dividido em menos parcelas para adequar ao valor da unidade fiscal do município.

Art. 2º As notificações de lançamento processar-se-ão por qualquer um dos meios previstos no artigo 210 da Lei 531/2002, alterado pela lei 1.187/2021.

Parágrafo único. Considera-se intimado do(s) lançamento(s) para todos os efeitos legais, inclusive visando à atualização monetária do crédito tributário e os acréscimos previstos na legislação tributária.

Art. 3º Os requerimentos de impugnação e/ou pedidos de revisão de lançamento de 2025, deverão ser protocolados juntamente com documentos de identificação, no Protocolo da Secretaria Municipal de Fazendas Públicas, situada na quadra 41 e 42, Área Especial, Centro, CEP 72.900-348, Santo Antônio do Descoberto – Antigo Colégio Centro Integrado, até cinco dias úteis antes da data de vencimento da cota única e/ou primeira parcela prevista no anexo I e II.

Art. 4º Aplicam-se os vencimentos de que trata o Anexo I às taxas devidas pelo Poder de Polícia destinado à fiscalização anual de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de escritórios virtuais e seus usuários e outros constantes no art. 114 da Lei 531/2002 (CTM).

Art. 5º O Secretário Municipal de Fazendas Públicas poderá baixar os atos normativos necessários para a complementação e resolução de omissões e para o fiel cumprimento deste calendário, quando constatar a necessidade para o preenchimento dos requisitos legais, o qual será concedido através de relatórios e despachos.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DO DESCOBERTO/GO, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.**


**JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL**



PRESIDENTE MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 06.007.857/0001-71



GABINETE DA PREFEITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E POSTURAS**

ANEXO I CALENDÁRIO FISCAL (1º SEMESTRE) 2025						
IMPOSTOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
ITBI ONEROSO	RECOLHIMENTO PARCELA ÚNICA SEM DESCONTO					
ITBI FINANCIADO	RECOLHIMENTO PARCELA ÚNICA SEM DESCONTO					
IPTU 2025	IPTU COM DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	IPTU COM DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	COTA ÚNICA IPTU COM DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO
IPTU 2025 PARCELADO	PARCELAMENTO EM ATÉ 08 VEZES SEM DESCONTO	PARCELAMENTO EM ATÉ 08 VEZES SEM DESCONTO	PARCELAMENTO EM ATÉ 08 VEZES SEM DESCONTO	APÓS O VENCIMENTO SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	APÓS O VENCIMENTO SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	APÓS O VENCIMENTO SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
ISSQN	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS APÓS A EMISSÃO DA N.F. SEM DESCONTO/	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS APÓS A EMISSÃO DA N.F. SEM DESCONTO/	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS APÓS A EMISSÃO DA N.F. SEM DESCONTO/	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS APÓS A EMISSÃO DA N.F. SEM DESCONTO/	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS APÓS A EMISSÃO DA N.F. SEM DESCONTO/	RECOLHIMENTO ATÉ O 15º DIA ÚTIL DE CADA MÊS APÓS A EMISSÃO DA N.F. SEM DESCONTO/
	RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.	RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.	RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.	RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.	RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.	RECOLHIMENTO APÓS SERÁ COBRADO JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

[Handwritten signature]

CNPJ 06.007.857/0001-71

gab.zarfeita@santoantoniodocoberto.go.gov.br

Quilatra 33, Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto - GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.957/0001-71



GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E POSTURAS

ANEXO II
CALENDÁRIO FISCAL (1º SEMESTRE) 2025

TAXAS MUNICIPAIS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO
PERMISSÃO	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO
USO DE SOLO	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO
LICENCIAMENTO SANITÁRIO	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 20% ATÉ 30/03	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO ACRESCIDO DE MULTA DE-01 UFSAD	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO ACRESCIDO DE MULTA DE-01 UFSAD	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO ACRESCIDO DE MULTA DE 01 UFSAD
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA EMPRESAS ME E EPP. LEI Nº849/2010	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 30% ATÉ 31/05	RECOLHIMENTO DESCONTO DE 30% ATÉ 31/05	RECOLHIMENTO SEM DESCONTO			

[Handwritten signature]

CNPJ: 00.097.957/0001-71

gaba@petrujariscamunicipal.cadodescoberto.go.gov.br

Quadra 31 Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto, GO